



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

**LEI Nº 063/97.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DEMOLIR ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
1º GRAU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal  
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
Demolir o Prédio de Madeira da Escola Municipal de 1º grau, Osvaldo Cruz,  
doando o material, objeto da demolição, para a Associação dos Produtores Rurais  
da Linha União.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, por afixação no local de costume.

**ARTIGO 3º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos  
vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e  
sete.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

  
**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Munic. Planej. Adm. e finanças